



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

CIRCULAR Nº 81, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005
(publicada no D.O.U. de 26/12/2005)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, torna público que:

1. O Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 estabelece as regras para o comércio bilateral no Setor Automotivo, até a efetiva entrada em vigor da Política Automotiva do Mercosul.

2. A quota de 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades de automóveis e veículos comerciais leves – até 1.500 kg de capacidade de carga, compreendidos nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que figuram no Apêndice I do Trigésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, e que cumpram as disposições contidas no Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação nº 2 – contemplada com o benefício de 100% de preferência tarifária, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica distribuída entre as seguintes empresas:

| EMPRESAS | UNIDADES |
|---|--------------|
| Daimler-Chrysler ¹ | 117 |
| Fiat Automóveis S.A. | 1.300 |
| Ford do Brasil Ltda. | 820 |
| General Motors do Brasil Ltda. | 1.245 |
| Honda | 265 |
| Land Rover | 110 |
| MMC Automóveis ² | 157 |
| Nissan | 132 |
| Peugeot Citroën ³ | 320 |
| Renault do Brasil Automóveis S.A. | 253 |
| Toyota do Brasil S.A. | 245 |
| Volkswagen do Brasil Ltda. ⁴ | 1.536 |
| TOTAL | 6.500 |

¹ Produtos Mercedes-Benz

² Produtos Mitsubishi

³ Produtos Peugeot e Citroën

⁴ Produtos Volkswagen e Audi

3. A quota corresponde às exportações efetivas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

4. Na hipótese de haver desinteresse da empresa em exportar, no todo ou em parte, a quantidade de unidades a ela alocada, o saldo correspondente poderá ser redistribuído, respeitados os prazos indicados.

FÁBIO MARTINS FARIA